



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 010/2024 de autoria do Poder Executivo – Altera dispositivos e anexos da Lei Municipal 717/1992 e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A presente propositura visa aumentar a quantidade de cargos já existentes no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Artigo 3º da Lei Municipal 717, de 11/03/1992, aumentando o número de cargos de Engenheiro Civil, para 02 (dois) cargos de 40 horas semanais.

Conforme devidamente justificado na exposição de motivos anexa ao projeto, a proposição visa alterar o quadro dos cargos efetivos, aumentando de 01 (um) para 02 (dois) cargos de engenheiro civil, a fim de suprir a necessidade do Município, diante do aumento significativo de demanda de trabalho no referido setor.

PARECER:

A iniciativa legislativa do presente projeto de lei foi devidamente observada, estando de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do § 1º do artigo 61 da C.F e no inciso XI do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Ibiraiaras.

Foi apresentada, juntamente com o projeto, a estimativa de impacto orçamentário, financeiro e indicação das informações exigidas pela LRF, demonstrando que haverá um custo total mensal a maior de R\$ 7.122,10 (sete mil, cento e vinte e dois reais, dez centavos), sendo que há compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orcamentárias e com a Lei do Orçamento, bem como o aumento de despesa com a aprovação do aumento de cargo de engenheiro civil, não ultrapassára os limites das despesas com pessoal, de acordo com a receita corrente líquida do Município, observando também as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo, assim, essa assessoria jurídica opina pela viabilidade do projeto de lei 010/2024, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis, para sua aprovação ou reprovação.

Ibiraiaras-RS, 01 de abril de 2024.

Marcia Catapan Pomatti
Assessora Jurídica – OAB/RS 31.482